



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LEI Nº 1.258

De 26 de março de 2025

Reajusta o valor do Auxílio-Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 602, de 02 de junho de 2010.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

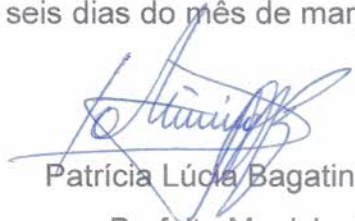
Art. 1º Pela presente Lei fica reajustado o valor do Auxílio-Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 602, de 02 de junho de 2010, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º O valor da quota diária do Auxílio-Alimentação previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 602, de 02 de junho de 2010, passará dos atuais R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), a contar de 16 de março de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 16 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 26/03/2025.


Priscila Lúcia Bagatini
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.